



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 694 /2022**

Guaíba, 04 de julho de 2022.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 108/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 377/2022** apresentado pela **Bancada do DEM**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**Assim que aprovado um Projeto de Lei e sancionado, como é feito a divulgação do mesmo para as partes a quem interessa?**

**Qual departamento fica responsabilizado de informar as partes envolvidas, quando a Lei sancionada envolve estabelecimentos, entre outros?**

**Por qual meio de comunicação são informados estas novas leis?**

REQ 377/2022 - AUTORIA: Bancada do DEM  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C82CE8F24D40AFEDB5D97D5E57B88B5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar o que segue abaixo.

**Assim que aprovado um Projeto de Lei e sancionado, como é feito a divulgação do mesmo para as partes a quem interessa?**

As leis municipais são publicadas por intermédio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, conforme Lei Municipal nº 4.023, de 20 de julho de 2021, que preceitua que este é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo do Município de Guaíba/RS, de acordo com projeto de lei (PLE 023/2021) recentemente tramitado e aprovado por esta Câmara de Vereadores.

Além disso, nota-se que os atos mencionados continuam sendo publicados, acessoriamente, por fixação em mural do Município, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2225/2007, bem como também são publicados através do tradicional portal digital “Leis Municipais” e, sempre que exigido, são encaminhados ao jornal local, que publica os atos oficiais do Município, com o intuito de conferir a máxima publicização dos atos oficiais.

**Qual departamento fica responsabilizado de informar as partes envolvidas, quando a Lei sancionada envolve estabelecimentos, entre outros?**

Conforme Lei Municipal nº 4130/2022, compete a Procuradoria-Geral do Município providenciar o encaminhamento dos atos normativos para publicação oficial, de forma que prevê, no rol de competências, o seguinte: promover o acompanhamento do processo de formalização dos atos normativos municipais; elaborar a redação das Leis Municipais e encaminhá-las para sanção do Prefeito; enviar as leis sancionadas para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para publicação,

REQ 377/2022 - AUTORIA: Bancada do DEM  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C82CE8F24D40AFFEDB5D97D5E57B88B5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

bem como alimentar os sites da Prefeitura Municipal de Guaíba e do Tribunal de Contas do Estado com as Leis Municipais após a sanção do Prefeito.

De outra banda, face ao interesse público e comunitário, os atos poderão ser publicados nos órgãos de comunicação social do Município, de forma complementar, com o intuito de trazer a informação de forma dinâmica e ágil ao munícipe, consoante previsão contida no art. 7º da Lei Municipal nº 2225/2007.

**Por qual meio de comunicação são informados estas novas leis?**  
Conforme respostas anteriores. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES  
REINALDO:89923570010  
70010

Assinado de forma digital  
por MARCELO SOARES  
REINALDO:89923570010  
Dados: 2022.07.08  
12:12:49 -03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Srº,**  
**Marcos Sidney Silva de Oliveira**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ 377/2022 - AUTORIA: Bancada do DEM  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C82CE8F24D40AFEDB5D97D5E57B88B5

